



MUNICIPIO DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel.: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.651/2023

"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.126/2009 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam criadas as seguintes vagas para o cargo efetivo previsto na Lei Municipal nº 1.126 de 28 de abril de 2009, com suas posteriores alterações:

Quantidade	Cargo	Escolaridade	Carga Horária	Remuneração
03	Motorista	Alfabetizado	44 horas/semanais	R\$ 1.320,00

Parágrafo Único: O cargo acima descrito terá as seguintes atribuições:

Cargo	Atribuições
Motorista	1 – Executar tarefas de conduzir veículos da municipalidade, mediante determinação superior; 2 – Vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo, testar os freios e a parte elétrica; 3 – Zelar pela documentação dos veículos para apresentá-la as autoridades competentes quando solicitada; 4 – Examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, a localização do estabelecimento onde serão transportados os funcionários, munícipes ou materiais; 5 – Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo à garagem, mantendo limpo, abastecido e em condições de uso; 6 – Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

Art. 3º. Ficam extinto do quadro de funcionários efetivos do município, contido na Lei Municipal nº 1.126/2009, o seguinte cargo e vagas abaixo mencionados:

CARGO	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Agente Social de Esporte e Lazer	03	R\$ 1.320,00



MUNICIPIO DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel.: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Art. 4º. As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pequeri, 29 de Novembro de 2023.


Gláuco Braga Fávero

Prefeito Municipal de Pequeri - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI
AFIXADO NO QUADRO OFICIAL NOS TERMOS
DA LEI MUNICIPAL Nº 905/2001

EM 29/11/2023

ASS: 